LEI MUNICIPAL Nº 1.570 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Dengue, nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída no Município de Manacapuru a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Dengue, nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º Durante a Semana Municipal, as Escolas Públicas Municipais deverão promover atividades educativas que abordem informações sobre o *Aedes Aegypti*, as doenças que transmite, seu ciclo de vida e as formas de prevenção de infecção e proliferação, utilizando métodos pedagógicos adequados à idade dos alunos.

Parágrafo único. As atividades educativas poderão incluir recursos como palestras, apresentações audiovisuais, jogos educativos e outras iniciativas reconhecidas como eficazes para a educação em saúde.

Art. 3º Deverá ser disponibilizado material informativo sobre o Aedes Aegypti e a prevenção da dengue em locais visíveis das Escolas Públicas Municipais, de forma a sensibilizar não apenas os alunos, mas também professores, funcionários e demais membros da comunidade escolar.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 17 de maio de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.05.17 19:50:12 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru